



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012
PROCESSO Nº 00190.026458/2012-41

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.150, de 14 de outubro de 2011, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 17 de outubro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE (Grupo 1 - Itens 3 e 4; Grupo 2 - Itens 6, 7 e 8; Grupo 3 - Itens 9 e 10; Grupo 4 - Itens 13 e 14; Grupo 5 - Itens 17 e 18; e Grupo 6 - Itens 20, 21 e 22) e pelo MENOR VALOR POR ITEM (Itens 1, 2, 5, 11, 12, 15, 16 e 19)**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 22 (vinte e dois) veículos automotores novos (zero quilômetro)**, com **alienação simultânea de 22 (vinte e dois) veículos usados de propriedade da CGU, previamente avaliados, como parte do pagamento**, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 05/12/2012

HORÁRIO: 10:00 (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

a) estarem devidamente **CADASTRADAS no nível “CREDENCIAMENTO”, em situação regular**, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração **suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas** ou ainda que estejam **impedidas de licitar e contratar** com a União;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

e) empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 05/12/2012, às 10:00 (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

5.5.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.5.2. A CGU-PR, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

5.6. A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos veículos, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 03 (três) horas** após o encerramento da etapa de lances, por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**, com a posterior apresentação dos originais, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas **a partir do registro da adjudicação do objeto.**

5.6.1. A Proposta de Preços também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail colic@cgu.gov.br, ou por meio do **fac-símile (61) 2020-6910**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CGU, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade **“Convocar anexo”**, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes.**

5.6.2. **Dentro do prazo de 03 (três) horas** poderão ser remetidos, **por iniciativa da licitante**, tantos quantos forem os **documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços**. Na hipótese da proposta **já ter sido incluída no Sistema Eletrônico**, faz necessário que **a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem (e-mail) ou fac-símile**, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, Pregoeiro fará **novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”**.

5.6.3. A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 03 (três) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador** ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

5.6.4. Na hipótese prevista no subitem 5.6.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 5.6.2, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade “Convocar anexo”.

5.6.5. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo V do Termo de Referência**, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitário e total dos veículos novos e os preços de avaliação propostos para os veículos usados em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o Valor Final Proposto de cada Item, correspondente à diferença resultante entre Preço Proposto para o Veículo Novo (PPVN) e o Preço Proposto para o Veículo Usado (PPVU);

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “**Descrição Detalhada do Objeto**”.

5.6.2.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer os veículos objeto da presente licitação.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00 (dez horas) do dia 05/12/2012**, data e horário previstos no subitem **2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 32/2012**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o **ENCERRAMENTO da fase de lances**, poderá ser **acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo Pregoeiro.**

6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **6.2.2 acima**, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no subitem **19.1** deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.1.1. Os itens **3 e 4; 6, 7 e 8; 9 e 10; 13 e 14; 17 e 18; e 20, 21 e 22**, conforme discriminado no **Anexo III do Termo de Referência**, compõem os **Lotes/Grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, respectivamente**, para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, cabendo às licitantes, **obrigatoriamente, cotar todos os itens do grupo/lote, como condição de participação.**

7.1.2. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo/lote, **a disputa será por item**. A cada lance ofertado (**por item**), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo/lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor global do grupo/lote**.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance.**

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. Em observâncias as disposições inseridas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances enviados **pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.**

7.3.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.3.1 acima **serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.**

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência previstas nos subitens 7.11 (desempate para ME/EPP).**

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1. Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.11.2. Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

7.12. Na hipótese em que nenhuma das licitantes **exerça seu direito de preferência previsto acima, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do grupo/lote.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2.1. O pregoeiro abrirá os grupos/lotos e procederá a análise das propostas/lances dos itens. A **desclassificação e/ou não aceitação de um único item do grupo/lote implicará na desclassificação da proposta** para todo o grupo/lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo/lote.

8.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE (Grupo 1 - Itens 3 e 4; Grupo 2 - Itens 6, 7 e 8; Grupo 3 - Itens 9 e 10; Grupo 4 - Itens 13 e 14; Grupo 5 - Itens 17 e 18; e Grupo 6 - Itens 20, 21 e 22) e pelo MENOR VALOR POR ITEM (Itens 1, 2, 5, 11, 12, 15, 16 e 19), observados os valores de referência dos veículos novos, obtidos mediante pesquisa de mercado, e os valores de avaliação dos veículos usados, fixados por intermédio de cartas de avaliação emitidas por concessionárias da localidade das Unidades Regionais da CGU-PR.**

8.4.1. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas ao(s) preço(s) unitário(s) e global estimados **dos veículos novos dar-se-á apenas após a fase de lances.**

8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 03 (três) horas**, por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**, e **apresentará os documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto**, à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco

“A”, Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. A documentação referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail colic@cgu.gov.br, ou por meio do **fac-símile (61) 2020-6910**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CGU, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade **“Convocar anexo”**, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

9.1.2. Dentro do prazo de **03 (três) horas** poderão ser remetidos, **por iniciativa da licitante**, tantos quantos forem os **documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação**. Na hipótese da proposta **já ter sido incluída no Sistema Eletrônico**, faz necessário que a **licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem (e-mail) ou fac-símile**, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, Pregoeiro fará **novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”**.

9.1.3. A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 03 (três) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador** ou que **deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da **inabilitação**, e a **convocação da próxima licitante**.

9.1.4. Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via **mensagem (e-mail) ou fac-símile** deverá **corresponder exatamente** àquela inserida no **Sistema Eletrônico**. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico** **resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação**, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, **o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade “Convocar anexo”**.

9.1.5. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital, **bem a verificação das demais certidões/informações**, poderá ser realizada por meio de

consulta on line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** e aos **sítios respectivos na Internet**.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) declaração da LICITANTE de que os veículos ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

b) documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.4.1. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

9.4.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência; **b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e **c) à composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

9.4.3. Não será exigido atestado de capacidade técnico-operacional para o objeto desta licitação, devido ao fato de se tratar de **fornecimento de bens para pronta entrega**, hipótese na qual a Lei nº 8.666/93, em seu art. 32, § 1º, faculta à Administração a dispensa da apresentação de tal documentação.

9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.2.1. A **prova de regularidade** da licitante considerada **isenta dos tributos estaduais ou municipais**, para fins de habilitação na presente licitação, **será comprovada** mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou **outra equivalente, na forma da lei**.

9.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.6. Em se tratando de ME ou EPP, e **havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.3. Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.11, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Caso a licitante não esteja regular no SICAF e **comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS**, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública**, o Pregoeiro procederá à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **03/12/2012**, **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 30/11/2012, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

10.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. As razões de recurso, além de manifestadas **por escrito no sistema eletrônico**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do recurso juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior

11.2.2. Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 042709; Programa de Trabalho: 04122210120000001; Elemento de Despesa: 449052.**

13. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos veículos objetos desta licitação;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com a inclusão, a partir de 05/01/2012, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.3. Promover o fornecimento dos veículos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega dos veículos à CONTRATANTE;

13.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

13.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos veículos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos veículos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

13.2.1. Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.2. Permitir o acesso ao local do fornecimento dos veículos do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

13.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos veículos;

13.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, desde que verificada a adequação dos veículos fornecidos em relação às especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

14. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho relativa ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. Previamente à emissão da Nota de Empenho, caso a licitante vencedora não se encontre inscrita no SICAF, **será exigido o seu cadastramento**, sendo que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a vigência da contratação, **em conformidade com as disposições do § 1º, c/c o § 2º, do art. 3º da IN SLTI nº 02/2010.**

14.5. A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. O ajuste poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.11. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CGU para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

14.12. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “f” do subitem 19.1.

15. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS NOVOS E USADOS

15.1. Os veículos novos, **devidamente emplacados**, deverão ser entregues em até **90 (noventa) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, nos endereços das Unidades Regionais da CGU, conforme endereços listados no **Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

15.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento dos veículos novos dar-se-á da seguinte forma:

15.2.1. provisoriamente: em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação por escrito, **da entrega** dos produtos pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor ou Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

15.2.2. definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor ou Comissão designada pela CONTRATANTE, mediante a **lavatura de termo de aceite**, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o **recebimento definitivo**.

15.3. Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos mesmos em **até 90 (noventa) dias corridos**, contados do requerimento da CGU.

15.4. Na hipótese de substituição do veículo, **será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo**.

15.5. A retirada, pela CONTRATADA, dos **veículos usados**, entregues como parte de pagamento, será **autorizada pela CONTRATANTE**, somente **após o recebimento definitivo dos veículos novos**.

15.5.1. A **retirada dos veículos usados** será formalizada mediante **documento próprio** denominado **“Termo de Recebimento de Veículo Usado”**, conforme **Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, assinado pelas partes, no qual constarão as **informações acerca do veículo**, bem como o **valor de avaliação ofertado pela CONTRATADA**, caracterizando, assim, o **pagamento de parte do valor dos veículos novos**.

15.5.2. A **CONTRATADA** arcará com os custos relacionados à **transferência dos veículos usados**, observado o **prazo legal máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do Termo de Recebimento.

15.6. A inobservância dos prazos fixados neste item sujeitará a licitante vencedora à aplicação da penalidade prevista na alínea “e”, do item 19.1 deste Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos veículos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do ajuste, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos veículos fornecidos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

16.4. A entrega dos veículos deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União,

sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

17. DO PREÇO

17.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

17.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos veículos**, tais como serviços de frete e tributos.

17.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será composto de **02 (duas) parcelas**:

a) Entrega **dos veículos usados, formalizada mediante documento próprio** denominado “**Termo de Recebimento de Veículo Usado**”, conforme disposto no item 9.5.1. do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), caracterizando-se como pagamento de parte do valor dos veículos novos; e

b) Referente à **diferença resultante entre Preço Proposto para o Veículo Novo (PPVN) e o Preço Proposto para o Veículo Usado (PPVU)**, mediante Ordem Bancária emitida em nome da(s) Contratada(s), em **até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo** dos veículos, **compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor ou Comissão designada**.

18.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

18.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até

que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

18.1.5. Previamente ao pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e às demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT) para verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.1.5.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já efetivado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

18.1.5.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 19.5 deste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência.

e) pelo **atraso injustificado na entrega e/ou substituição dos veículos** e pela inobservância dos demais prazos atrelados ao fornecimento e também do **prazo legal de transferência dos veículos usados**, multa de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a Nota de Empenho será anulada;**

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

19.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega dos veículos advier de **caso fortuito** ou de **força maior**.

19.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

21.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações dos veículos** inseridas no **Sistema SIASG** e as deste **Edital**, prevalecerão as constantes neste **último**.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

21.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cgu.gov.br.

21.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.11. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (**Anexo I**) e seus anexos.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação para o fornecimento dos veículos.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2012.

EDUARDO SODRÉ FARIAS
Pregoeiro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 22 (vinte e dois) veículos automotores novos (zero quilômetro)**, com **alienação simultânea de 22 (vinte e dois) veículos usados de propriedade da CGU, previamente avaliados**, como parte do pagamento, conforme IN SLTI nº 03 de 2008 e IN SLTI nº 01 de 2010.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A substituição dos veículos antigos por automóveis novos se justifica diante do alto custo gerado pela constante realização de serviços mecânicos provocados pelo desgaste acumulado ao longo dos anos, fato que tem comprometido o bom andamento dos serviços realizados pelas Unidades Regionais, além de colocar em risco a segurança dos passageiros neles transportados.

2.2. Os veículos a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Pregão Eletrônico.

2.3. A aquisição objeto do presente Termo de Referência também observará, no que for aplicável, as regras insertas no Decreto nº 99.658, de 30/10/1990, e as demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO):

Fabricação:	Nacional e/ou Importada
Quilometragem:	0 km (Zero quilômetro).
Ano de Fabricação e modelo	2012, ou versão mais atualizada
Quantidade:	22 (vinte e dois)
Motor:	Mínimo 163 cavalos
Combustível:	Diesel
Portas:	04 (quatro)
Câmbio:	Manual mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré ou Automático
Rodas:	Mínimo aro 15 (quinze)
Cor:	Branca

Garantia:	Mínima de 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem.
Equipamentos e acessórios de série:	Direção hidráulica, eletro-hidráulica, elétrica ou eletro-assistida, sistema de injeção eletrônica, tração 4x4, degrau traseiro e tipo plataforma, portas de carga traseira, fixação da carga por ganchos, pintura normal, revestimento dos bancos em tecido, vidros elétricos nas 4 portas, limpador do pára-brisa com intermitência fixa, aro mínimo de 15”(polegadas), freios ABS(sistema eletrônico de antitravamento das rodas), ajuste da altura da coluna de direção, ar-condicionado com opção de aquecimento, contadores(tacômetro), controles internos iluminados, tanque com capacidade mínima para 70 litros de combustível, protetor de cárter e protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes dianteiros e traseiros, travamento automático das portas, alarme antifurto, faróis de neblina. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.

4. DA VISTORIA

4.1. As empresas interessadas **poderão** realizar vistoria nas Unidades Regionais da CGU-PR, de forma a obterem pleno conhecimento das condições dos veículos usados, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será agendada por meio dos **telefones listados no Anexo I**.

4.1.1. A empresa que realizar a vistoria **deverá apresentar a Declaração**, conforme modelo disponível no **ANEXO II deste Termo de Referência – TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO ESTADO DOS VEÍCULOS**, de que a empresa **vistoriou, por intermédio de seu Representante, os veículos usados, tendo então pleno conhecimento do estado dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços**, devendo tal vistoria ser realizada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento das condições dos bens.**

4.1.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas **não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento do estado dos veículos e/ou de dificuldades técnicas não previstas.**

4.1.3. Os valores atribuídos aos veículos usados, pelos interessados que realizaram a vistoria ou mesmo para aqueles que optarem por não realizá-la, **para fins de formulação das propostas e lances, não poderão ser inferiores aos VALORES MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO fixados no Anexo III deste Termo de Referência.**

4.2. Os veículos ofertados ficarão disponíveis para vistoria pelos interessados no horário compreendido entre 9h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta, nas respectivas regionais, cujos endereços encontram-se listados no **Anexo I**.

5. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

5.1. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ACÓRDÃO DO TCU N.º 2080/2012- PLENÁRIO, A DISPONIBILIZAÇÃO ÀS LICITANTES DAS INFORMAÇÕES AFETAS AO(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E GLOBAL ESTIMADOS DOS VEÍCULOS NOVOS DAR-SE-Á **APENAS APÓS A FASE DE LANCES.**

5.1.1. O **Valor Global Estimado (VGE)**, para aquisição dos 22 (**vinte e dois**) veículos novos, com **alienação simultânea de 22 (vinte e dois) veículos usados**, é calculado mediante o uso da seguinte fórmula:

$$\text{VGE} = \text{VTEVN} - \text{VTEVU}$$

Onde:

VTEVN – Valor Total Estimado dos Veículos Novos

VTEVU – Valor Total Estimado dos Veículos Usados (**ver Anexo III do Termo de Referência**)

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta e/ou lances, **para cada veículo**, deverão ser formuladas e enviadas, observada a seguinte fórmula:

$$\text{VFP} = \text{PPVN} - \text{PPVU}$$

Onde:

VFP = Valor Final Proposto

PPVN = Preço Proposto para o Veículo Novo

PPVU = Preço Proposto para o Veículo Usado (*)

(*) Os Preços Propostos para o Veículo Usado (PPVU) não poderão ser inferiores aos VALORES MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO fixados no Anexo III deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar, em até **90 (noventa) dias corridos** após o recebimento da **Nota de Empenho**, os **veículos novos**, **devidamente emplacados**, objeto do presente Termo, nos endereços das Unidades Regionais da CGU, conforme endereços listados no **Anexo I**, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos veículos objetos desta licitação, promovendo a **substituição dos mesmos**, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, **contados do requerimento da CGU**, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite.

7.3. Providenciar, **às suas custas**, o registro definitivo em órgão de trânsito competente:

- a) No prazo de **30 dias corridos**, contados da assinatura do Termo de Recebimento (**Anexo IV**), relativo à transferência dos Veículos Automotores Usados entregues como parte do pagamento pela Controladoria Geral da União;
- b) Quando da entrega dos veículos novos nas Unidades relacionadas no Anexo I.

7.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos veículos nos locais indicados pela CGU – Controladoria Geral da União, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

7.5. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a esta CGU, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato.

7.6. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

7.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CGU, relacionados aos veículos adquiridos.

7.8. Durante o período de garantia, a contratada, independente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s) nos Estados e no Distrito Federal, para realização dos serviços de assistência técnica ao veículo, mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatado defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo o veículo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CGU, responsabilizando-se pela qualidade do serviço prestado.

7.9. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.10. Substituir os veículos, **no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da comunicação da CGU**, que apresentarem defeito de fabricação ou avarias durante o prazo de garantia, por modelos idênticos ou de versões superiores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CGU-PR)

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.2. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.

8.3. Solicitar a substituição dos veículos que apresentarem defeito de fabricação ou avarias durante o prazo de garantia.

8.4. Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

8.5. Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.

8.6. Designar Comissão específica, quando for o caso, para adotar as medidas afetas ao recebimento dos bens, consoante o § 8º do art. 15º, da Lei 8.666/93.

8.7. Acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CGU.

8.8. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos veículos, no prazo estabelecido após o recebimento definitivo, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências previstas.

8.9. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

8.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis.

9. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS NOVOS E DA RETIRADA DOS VEÍCULOS USADOS

9.1. Conforme disposto no item 7.1., o prazo estabelecido para a entrega dos veículos novos por parte da contratada será de **até 90 (noventa) dias corridos** após o **recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da Contratada** as despesas de **empacotamento dos veículos e demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito**, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

9.2. Em conformidade com o os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

9.2.1. provisoriamente: em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação por escrito, **da entrega** dos produtos pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor ou Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

9.2.2. definitivamente, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor ou Comissão designada pela CONTRANTE, mediante a **lavatura de termo de aceite**, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o **recebimento definitivo**.

9.3. Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos mesmos em **até 90 (noventa) dias corridos**, contados do requerimento da CGU.

9.4. Na hipótese de substituição do veículo, **será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo**.

9.5. A retirada, pela CONTRATADA, dos **veículos usados**, entregues como parte de pagamento, será **autorizada pela CONTRANTE**, somente **após o recebimento definitivo dos veículos novos**.

9.5.1.A retirada dos **veículos usados** será **formalizada** mediante **documento próprio** denominado "**Termo de Recebimento**", conforme **Anexo IV**, assinado pelas partes, no qual constarão as **informações acerca do veículo**, bem como o **valor de avaliação ofertado pela CONTRATADA**, caracterizando, assim, o **pagamento de parte do valor dos veículos novos**.

9.5.2. A CONTRATADA arcará com os custos relacionados à transferência dos veículos usados, observado o prazo legal máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Recebimento (Anexo IV), para efetuar a transferência.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia dos veículos ofertada pela CONTRATADA será integral e cobrirá um **período mínimo de 02 (dois) anos, a partir do recebimento definitivo**, sem limite de quilometragem.

10.2. A assistência técnica deverá estar disponível e ser prestada, no mínimo, a nível regional, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante, consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos de fabricação, conforme item 7.8.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será composto de 02 (duas) parcelas:

a) Entrega dos veículos usados, formalizada mediante documento próprio denominado “Termo de Recebimento”, conforme item 9.5.1 e Anexo IV, caracterizando-se como o pagamento de parte do valor dos veículos novos;

b) Mediante Ordem Bancária emitida em nome da(s) Contratada(s), em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos veículos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor ou Comissão designada.

11.2. A Nota Fiscal deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da CGU.

11.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e **atestada por servidor ou Comissão responsável**, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, mediante consulta *on-line* ao **Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF)** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, do Portal da Transparência para comprovação, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (**Conselho Nacional de Justiça**) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

11.4. Os respectivos documentos de consulta serão anexados ao processo de pagamento.

11.4.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela CGU, fixando-se um prazo para a regularização da situação, **sob pena de anulação da contratação.**

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

11.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do fornecedor para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CGU poderá, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do item/grupo devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

d) pelo **atraso injustificado** para a **entrega e/ou substituição do veículo**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação será anulada;**

e) multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

12.2. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

12.4. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega dos veículos advier de caso fortuito ou de força maior.

12.7. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

13. DAS GENERALIDADES

13.1. O CNPJ da CGU-PR 05.914.685/0001-03.

13.2. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

13.3. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

13.4. Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E TELEFONES DAS REGIONAIS DA CGU

ANEXO II – TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO ESTADO DOS VEÍCULOS

ANEXO III – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS USADOS A SEREM ALIENADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO (VALORES MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO)

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO USADO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À consideração superior.

Brasília-DF, outubro de 2012.

MARCELO DA SILVA FONSECA
Técnico em Secretariado
DGI-APOIO/SE/CGU-PR

CIRO GUSMÃO JR.
Chefe de Divisão
DGI/SE/CGU-PR

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para as devidas providências.

Brasília-DF, de outubro de 2012.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Diretor de Gestão Interna

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I
RELAÇÃO DE ENDEREÇO E TELEFONES DAS REGIONAIS DA CGU

CGU - REGIONAL	ENDEREÇO
RONDÔNIA	Av. Calama, nº 3.775 - Bairro da Embratel Porto Velho/RO - CEP: 76.820-781 TELEFONE: (95) 3624-4310 (Gabinete) / (95) 3624-2114 (Apoio) / (95) 3624-5581 (Ações de Controle)
TOCANTIS	Quadra 103 Norte, Rua NO 05, Lote 13, Ed. Ranzi, salas 3,5 e 7 – Centro Palmas/TO - CEP: 77.001-020 TELEFONE: (63) 3901-2231 Tel. Apoio: (63) 3901-2236 Ações de Controle: (63) 3901-2230 / 2231 / 2232 / 2234 / 2235 / 2236
ALAGOAS	Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2.789, Ed. Norcon Empresarial, sala 409 - Mangabeiras, Maceió/AL - CEP: 57.031-530 TELEFONE: (82) 3311-2500
AMAZONAS	Av. Japurá, nº 329 - Centro Manaus/AM - CEP: 69.025-020 TELEFONE: (92) 3233-6628, (92) 3233-6252
GOIAS	Rua 02, nº 49, Edifício Walter Bittar - Centro Goiânia/GO - CEP: 74.013-020 TELEFONE: (62) 3901-4360, (62) 3901-4400
RIO GRANDE DO NORTE	Esplanada Silva Jardim, nº 109, 2º andar - Bairro Ribeira Natal/RN - CEP: 59.012-090 TELEFONE: (84) 3220-2260/2360/3209
MATO GROSSO DO SUL	Rua Joaquim Murtinho, 65 - Centro Campo Grande/MS - CEP: 79.002-100 TELEFONE: (67) 3384-7777
PIAUI	Praça Marechal Deodoro, s/nº, Ed. Ministério da Fazenda, 2º andar – Centro. Teresina/PI - CEP: 64.000-160 TELEFONE: (86) 3215-8131, (86) 3221-5080 Fax: (86) 3221-4177
SERGIPE	Praça Graccho Cardoso, nº 44 - Bairro São José Aracaju/SE - CEP: 49.015-180 TELEFONE: (79) 3214-3156 / (79) 3214-5509 / (79) 3214-3855 Fax: (79) 3214-3156
BAHIA	Avenida Frederico Pontes, s/nº, Ed. Min. da Fazenda, 2º andar, sala 200 – Comércio Salvador/BA CEP: 40.015-902 TELEFONE: (71) 3254-5211, 5212
PARAÍBA	Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 3883 – Miramar. João Pessoa/PB – CEP: 58.032-000 TELEFONE: (86) 3215-8131, (86) 3221-5080 Fax: (86) 3221-4177
RORAIMA	Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.024 - São Francisco Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 TELEFONE: (95) 3624-4310 (Gabinete) / (95) 3624-2114 (Apoio) / (95) 3624-5581 (Ações de Controle)
AMAPÁ	Av. Iracema Carvão Nunes, nº 93 - Centro Macapá/AP - CEP: 68.900-099 TELEFONE: (96) 3198-2717, ramais: 2720 / 2713 / 2714 / 2715 / 2718 / 2719 Fax.: (96) 3223-3083
MATO GROSSO	Av. Vereador Juliano Costa Marques, nº 99, Prédio do Ministério da Fazenda, 2º andar - Bairro Bosque da Saúde. Cuiabá/MT - CEP: 78.050-250 TELEFONE: (65) 3644-7473, (65) 3615-2243
MARANHÃO	Av. dos Holandeses, lote 08, Quadra 35, 1º, 2º e 3º Pavimentos - Bairro do Calhau São Luís/MA - CEP: 65.071-380 TELEFONE: (98) 3194-2000

ANEXO II
TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO ESTADO DOS VEÍCULOS

TERMO DE VISTORIA

Atestamos que o(a) Sr.(a) (vistoriador), Representante Legal da empresa (nome), CNPJ _____, realizou na data de (dia) , do mês de (mês) de 2012, a vistoria referente aos veículos usados da frota desta CGU que serão dados como parte do pagamento, no Certame denominado Pregão n°____/2012, cujo objeto é a aquisição de 22 (vinte e dois) veículos de transporte institucional, conforme Termo de referência parte constante da presente licitação, declarando o mesmo, para os fins que se façam necessários que em nome da empresa, tomou pleno conhecimento das condições dos veículos, abdicando assim a empresa a qual representa, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer do objeto do presente certame.

ESTA VISTORIA É DE CUNHO FACULTATIVO.

Em _____, (dia) de (mês) de 2012.

Representante da CGU

Representante Legal da empresa

ANEXO III
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS USADOS A SEREM ALIENADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO
VALORES MÉDIOS DE AVALIAÇÃO

Grupo	Item	Qtd.	CGU-Regional	Descrição	Valor médio da avaliação
	01	01	Rondônia	Veículo marca: Blazer, Modelo: Blazer DLX, 2.8, 4x4, Cor: branca, Ano de fabricação: 2001/2002, Combustível: diesel, Placa: NCM-3191, Chassi: 9BG116DC02C407936.	R\$ 37.500,00
Valor médio de Avaliação – Item 01					R\$ 37.500,00
	02	01	Tocantins	Veículo marca: Blazer, Modelo: Blazer DLX, Cor: branca, Ano de fabricação: 2002/2002, Combustível: diesel, Placa: MVR-0821, Chassi: 9BG116DC02C408071	R\$ 27.500,00
Valor médio de Avaliação – Item 02					R\$ 27.500,00
01	03	01	Alagoas	Veículo marca: Ford Ranger, Modelo: Ford Ranger xls 13f, Cor: prata, ano de fabricação: 2004/2005, Combustível: diesel, Placa: MVF 3327, Chassi: 8AFER13F15J399531.	R\$29.000,00
	04	01		Veículo marca: Ford Ranger, Modelo: Ford Ranger 4x4, Cor: prata, Ano de fabricação: 2004, Combustível: diesel, Placa: MVF- 3487, Chassi: 8AFER13FX5J400076	R\$23.000,00
Valor médio de Avaliação – Grupo 01 (itens 03 e 04)					R\$ 52.000,00
	05	01	Amazonas	Veículo marca: Blazer, Modelo: Blazer 4x4, Cor: branca, Ano de fabricação: 2002, Combustível: diesel, Placa: JWV-3003, Chassi: 9BG116BC02C407969	R\$21.666,00
Valor médio de Avaliação – Item 05					R\$ 21.666,00
	06	01	Goiás	Veículo marca: Montana conquest, Modelo: camioneta montana conquest, Cor: prata, Ano de fabricação: 2005/2005, Combustível: álcool/gasolina, Placa: NFX-5352, Chassi: 9BGXL800O5C232646	R\$ 13.000,00

Grupo	Item	Qtd.	CGU-Regional	Descrição	Valor médio da avaliação
02	07	01		Veículo marca: Nissan Frontier, Modelo: Nissan Frontier 4x4 XE, Cor: branca, Ano de fabricação: 2006/2006, Combustível: diesel, Placa: NGM-1593, Chassi: 94DCEUD226J728004	R\$ 38.333,33
	08	01		Veículo marca: Toyota, modelo: Toyota Hilux 4CD SR5 Cor: Cinza, Ano de fabricação: 1998/1998 Combustível: diesel, Placa: LVK-4887 Chassi: 8AJ33LNA3W9309395	R\$ 23.333,33
Valor médio de Avaliação – Grupo 02 (itens 06, 07 e 08)					R\$ 74.666,66
03	09	01	Rio Grande do Norte	Veículo marca: Ford Ranger Modelo: xls, Cor: branca, Ano de fabricação 2007/2008, Combustível: diesel, Placa: MYO-9112, Chassi: 8AFER13PX8J135950.	R\$ 34.333,00
	10	01		Veículo marca: Ford Ranger, modelo: xls, Cor: prata, Ano de fabricação: 2006/2007, Combustível: diesel, Placa: MYX-5909, Chassi: 8AFER13P97J034610.	R\$ 33.000,00
Valor médio de Avaliação – Grupo 03 (itens 09 e 10)					R\$ 67.333,00
	11	01	Mato Grosso do Sul	Veículo marca: Nissan Frontier, Modelo: 4x4 xe, Cor: branca, Ano de fabricação: 2005/2006, Combustível: diesel, Placa: JKH-5891, Chassi: 94DCEUD226J689237.	R\$ 35.000,00
Valor médio de Avaliação – Item 11					R\$ 35.000,00
	12	01	Piauí	Veículo marca: Nissan Frontier, Modelo: 4x4 xe, Cor: branca, Ano de fabricação: 2006/2006, Combustível: diesel, Placa: LVK-8411, Chassi: 94DCEUD226J725614.	R\$ 32.000,00
Valor médio de Avaliação – Item 12					R\$ 32.000,00

Grupo	Item	Qtd.	CGU-Regional	Descrição	Valor médio da avaliação
04	13	01	Sergipe	Veículo marca: Nissan Frontier, Modelo: 4x4 xe, Cor: branca, Ano de fabricação: 2005/2006, Combustível: diesel, Placa: JKH-5921, Chassi: 94DCEUD226J689250.	R\$ 29.000,00
	14	01		Veículo marca: Ford Ranger, Modelo: xl 13p, Cor: branca, Ano de fabricação: 2008/2009, Combustível: diesel, Placa: IAI-9953, Chassi: 8AFER13P19J219446.	R\$ 33.000,00
Valor médio de Avaliação – Grupo 04 (itens 13 e 14)					R\$ 62.000,00
	15	01	Bahia	Veículo marca: Kia Sportage, Modelo: 4x4, Cor: branca, Ano de fabricação: 2001/2001, Combustível: diesel, Placa: MVE-1159, Chassi: KNAJA526515088508.	R\$ 8.000,00
Valor médio de Avaliação – Item 15					R\$ 8.000,00
	16	01	Paraíba	Veículo marca: Ford Ranger, Modelo: xls 4x4, Cor: branca, Ano de fabricação: 2004/2005, Combustível: diesel, Placa: MMX-1831, Chassi: 8AFER13F85J402926.	R\$ 20.000,00
Valor médio de Avaliação – item 16					R\$ 20.000,00
05	17	01	Roraima	Veículo marca: Blazer, Modelo: dlx 4x4, Cor: branca, Ano de fabricação: 2002/2002, Combustível: diesel, Placa: NAK-1881, Chassi: 9BG116DC02C408663	R\$ 32.333,00
	18	01		Veículo marca: Nissan Frontier, Modelo: 4x4 xe, Cor: branca, Ano de fabricação: 2005/2006, Combustível: diesel, Placa: JKH-5901, Chassi: 94DCEUD226J696572.	R\$ 27.000,00
Valor médio de Avaliação – Grupo 05 (itens 17 e 18)					R\$ 59.333,00

Grupo	Item	Qtd.	CGU-Regional	Descrição	Valor médio da avaliação
	19	01	Amapá	Veículo marca: Blazer, Modelo: DLX, Cor: branca, Ano de fabricação: 2002/2002, Combustível: diesel, Placa: NES-0011, Chassi: 9BG116DC020408127.	R\$ 24.300,00
Valor médio de Avaliação – Item 19					R\$ 24.300,00
06	20	01	Maranhão	Veículo marca: GOL, Modelo: CL Cor: branca, Ano de fabricação: 1997/1997, Combustível: gasolina, Placa: HPA-4042, Chassi: 9BWZZZ377VP637300	R\$ 2.225,00
	21	01		Veículo marca: GOL, Modelo: CL, Cor: branca, Ano de fabricação: 1997/1997, Combustível: gasolina, Placa: HPA-4043, Chassi: 9BWZZZ377VP638897	R\$ 2.250,00
	22	01		Veículo marca: KIA SPORTAGE, Modelo: Grand T, Cor: branca, Ano de fabricação: 2001/2001, Combustível: diesel, Placa: HPL-1789, Chassi: KNAJA526515088507.	R\$ 4.275,00
Valor médio de Avaliação – Grupo 06 (itens 20, 21 e 22)					R\$ 8.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 530.048,99

(*) Nos casos de Unidades Regionais que demandam a aquisição de 02 (dois) ou mais veículos, os itens formarão Grupos/Lotes específicos, de forma que o fornecimento de cada Grupo seja efetivado por um único licitante.

**ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO**

TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO USADO

Pelo presente termo de recebimento de veículo, EU (nome do representante), nesta ato representando a Empresa (nome da empresa), inscrita sob o CNPJ _____, conforme documento comprobatório em anexo, declaro que recebi da Controladoria-Geral da União o(s) veículo(s), conforme descrições abaixo, como parte do pagamento dos automóveis novos entregues, veículo este, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, respondendo ainda por qualquer evento que venha a ocorrer, a partir desta hora _____, com referência ao veículo em período retroativo a esta data, caracterizando, assim, o pagamento de parte do valor dos veículos novos.

Características do Veículo

Valor de avaliação ofertado pela CONTRATADA: _____

Marca/Modelo: _____

Ano: _____

Placa: _____

Chassi: _____

Em (local) _____, (dia) de (mês) de 2012.

Representante da CGU

Representante Legal da empresa

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREÇO PROPOSTO PARA O(S) VEÍCULO(S) NOVO(S) - PPVN				
ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<i>Nº do Item/Grupo</i>	<i>Inserir a descrição do veículo, indicando marca, modelo e demais referências</i>			
Preço Proposto para o Veículo Novo - PPVN (1)				

PREÇO PROPOSTO PARA O(S) VEÍCULO(S) USADO(S) - PPVU		
ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PREÇO DE AVALIAÇÃO PROPOSTO
<i>Nº do Item/Grupo</i>	<i>Inserir a descrição do veículo, conforme tabela constante do Anexo I deste Termo</i>	
Preço Proposto para o Veículo Usado - PPVU (2)		

Valor Final Proposto – VFP (1 – 2)	
---	--